

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em face das análises e justificativas que compõem o presente processo administrativo — incluindo o Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o o Formulário de Pesquisa de Preços (FPP) — verifica-se que a empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.474.582/0001-67**, com sede à **Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.475, 12º andar, bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800**, e contato pelos telefones **(48) 3307-9446 / 98824-5207** e e-mail **igamsc@igam.com.br**, é a única fornecedora que reúne as condições técnicas e especialização necessárias para ministrar os cursos contratados.

A contratação diz respeito à realização dos cursos “**Gestão e Fiscalização de Contratos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)**” e “**Administração do Patrimônio Público**”, ambos voltados à capacitação de servidores públicos da Administração Municipal. Trata-se de cursos com conteúdo técnico especializado e metodologia desenvolvida com base na legislação vigente e nas melhores práticas da gestão pública, o que exige qualificação e notória especialização do prestador.

A empresa IGAM possui **reconhecida expertise na área de capacitação de servidores públicos**, com ampla atuação em diversos entes federativos e histórico de prestação de serviços semelhantes, conforme comprovado por meio de portfólio, materiais de divulgação institucional e outras contratações similares já realizadas por órgãos públicos. Destaca-se ainda a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado nas cotações anexas ao processo.

A **notória especialização da contratada**, aliada à especificidade do objeto e à inviabilidade de competição com outros fornecedores, caracteriza a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo **74, inciso III, alínea "f"**, da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Além disso, foram exigidos e devidamente apresentados os documentos de habilitação previstos no processo, os quais se encontram anexados aos autos, demonstrando a



regularidade jurídica, fiscal e técnica da empresa contratada, em conformidade com os requisitos legais.

Diante da **singularidade do objeto**, da **notória especialização da contratada** e da **vantajosidade da proposta apresentada**, conclui-se pela viabilidade e legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, para a realização dos cursos propostos, garantindo a qualificação técnica dos servidores públicos e a eficiência da gestão administrativa municipal.

Luana Fernandes
Assessora Executiva

